GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA

AGERSA

Salvador/BA
Abril/2022

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Dom Macedo Costa

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Dom Macedo Costa

Unidade Regional: USA

Gerente Local: Karine França

E-mail: karine.franca@embasa.ba.gov.br **Telefone**: 75 3631-8107

Período: 25 a 29 de abril de 2022

Responsáveis pelas Inspeções: Guilherme Dourado e Leonardo Souza

Data de Conclusão da inspeção: 29 de abril de 2022

Revisão do relatório: Télkia Cajahyba Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO - Sistema de Informações Técnicas e Operacionais

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 41
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 44
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 45
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 46
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 48

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Dom Macedo Costa**, no período compreendido entre os dias 25 e 29 de abril de 2022.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Dom Macedo Costa**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O quadro abaixo expõe as informações fornecidas pela Prestadora sobre a situação contratual da prestação dos serviços de água e esgoto:

Quadro 1: Situação da contratação dos serviços para o município de Dom Macedo Costa.

SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de contratação	**Data de assinatura do Contrato**	**Situação do contrato**
Contrato de Programa	05/02/2019	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA, 2022.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), tornou-se imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

O representante do município de Dom Macedo Costa envidou os esforços necessários e em 05/02/2019 celebrou o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

O município dispõe de uma Política Municipal de Saneamento Básico e de Plano Municipal de Saneamento Básico.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em **20 de setembro de 2021** o Termo Aditivo ao Contrato de Programa, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município. As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	52.248,64	26.391,14	4.897,73	59.804,93	0,00	7.171,51
2022	179.998,31	28.122,88	8.802,15	2.374,94	1.321,32	7.642,09
2023	133.336,27	31.675,56	8.989,21	3.722,08	5.488,80	8.607,49
2024	114.037,84	34.469,23	9.183,58	3.955,27	9.656,28	9.366,64
2025	124.223,38	36.993,61	9.385,27	3.222,31	10.977,59	10.052,61
2026	102.338,15	39.727,62	9.593,06	1.893,75	88.971,84	10.795,55
2027	104.613,27	43.476,71	9.806,33	1.959,68	123.699,73	11.814,32
2028	106.944,29	47.898,98	10.024,84	2.027,65	5.285,27	13.016,03
2029	109.330,78	50.230,80	10.248,55	2.104,68	5.285,27	13.649,67
2030	111.777,40	52.601,30	10.477,89	2.162,96	5.285,27	14.293,83
2031	59.755,72	55.010,69	5.601,43	1.119,97	5.285,27	14.948,56
2032	0,00	56.381,93	5.744,22	107,83	5.285,27	15.321,18
2033	0,00	56.660,37	4.832,91	92,65	5.285,27	15.396,84
2034	0,00	56.900,73	4.081,72	115,73	5.285,27	15.462,16
2035	0,00	57.105,23	3.489,24	6,27	5.285,27	15.517,72
2036	0,00	57.276,05	2.761,12	-2,79	5.285,27	15.564,14
2037	0,00	57.410,09	2.044,08	-14,69	5.285,27	15.600,57
2038	0,00	57.506,87	1.335,69	-20,85	5.285,27	15.626,87
2039	0,00	57.565,87	633,02	-32,78	5.285,27	15.642,90
2040	0,00	57.586,54	0,00	-53,28	5.285,27	15.648,52
2041	0,00	57.569,47	0,00	-56,44	5.285,27	15.643,88
2042	0,00	57.525,41	0,00	-59,42	5.285,27	15.631,91
2043	0,00	57.453,77	0,00	-59,51	5.285,27	15.612,44
2044	0,00	57.353,93	0,00	-68,23	5.285,27	15.585,31
2045	0,00	57.225,26	0,00	-96,70	5.285,27	15.550,34
2046	0,00	57.067,16	0,00	-99,60	5.285,27	15.507,38
2047	0,00	56.879,00	0,00	-110,84	5.285,27	15.456,25
2048	0,00	56.660,15	0,00	-135,94	5.285,27	15.396,78
2049	0,00	56.410,00	0,00	-146,96	5.285,27	15.328,80
TOTAL	1.198.504,06	1.475.136,35	121.932,05	83.712,70	356.391,48	400.852,27

Fonte: Embasa; Anexo VI do Termo Aditivo ao Contrato de Programa

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	854.985,72	0,00	0,00	2.848,97	0,00	0,00
2026	1.786.945,65	15.442,27	0,00	4.186,77	0,00	2.098,13
2027	1.926.041,71	47.744,43	0,00	5.635,60	0,00	6.487,01
2028	2.073.112,76	82.610,62	0,00	7.202,86	0,00	11.224,27
2029	2.228.551,31	120.177,98	0,00	8.898,79	0,00	16.328,53
2030	2.047.275,99	160.589,86	0,00	8.527,55	0,00	21.819,27
2031	1.311.327,39	197.756,00	0,00	6.728,23	0,00	26.869,02
2032	489.558,71	221.637,44	0,00	4.064,02	0,00	30.113,78
2033	0,00	230.646,48	51.586,48	4.068,55	0,00	31.337,84
2034	0,00	231.678,96	51.930,72	4.089,30	0,00	31.478,12
2035	0,00	232.632,68	52.282,28	4.022,36	0,00	31.607,70
2036	0,00	233.505,63	27.754,81	-1,99	0,00	31.726,31
2037	0,00	233.846,34	2.351,17	-10,46	0,00	31.772,60
2038	0,00	233.636,01	1.536,36	-14,84	0,00	31.744,02
2039	0,00	233.315,92	728,12	-23,34	0,00	31.700,53
2040	0,00	232.884,31	0,00	-37,93	0,00	31.641,89
2041	0,00	232.340,72	0,00	-40,18	0,00	31.568,03
2042	0,00	231.696,42	0,00	-42,30	0,00	31.480,49
2043	0,00	230.949,55	0,00	-42,36	0,00	31.379,01
2044	0,00	230.098,25	0,00	-48,57	0,00	31.263,35
2045	0,00	229.140,68	0,00	-68,84	0,00	31.133,25
2046	0,00	228.074,98	0,00	-70,90	0,00	30.988,45
2047	0,00	226.899,30	0,00	-78,90	0,00	30.828,71
2048	0,00	225.611,78	0,00	-96,77	0,00	30.653,78
2049	0,00	224.210,60	0,00	-104,61	0,00	30.463,40
TOTAL	12.717.799,24	4.767.127,20	188.168,95	59.591,04	0,00	647.707,50

Fonte: Embasa; Anexo VI do Termo Aditivo ao Contrato de Programa

A Prestadora, no anexo VII do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato. A seguir, as metas a serem executadas para o município de Dom Macedo Costa.

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	96,38%	59,56%	35,22%	156,94	95,00%	70,00%	90,00%
2	2022	96,38%	66,43%	34,90%	155,48	95,00%	70,00%	90,25%
3	2023	96,38%	68,26%	34,59%	154,02	95,00%	70,00%	90,50%
4	2024	96,38%	73,51%	34,07%	151,59	95,00%	70,00%	90,75%
5	2025	97,38%	75,00%	33,55%	149,16	95,00%	70,00%	91,00%
6	2026	97,38%	75,00%	33,34%	148,19	95,00%	70,00%	91,25%
7	2027	97,38%	75,00%	32,82%	145,76	95,00%	70,00%	91,50%
8	2028	97,38%	75,00%	31,98%	141,88	95,00%	70,00%	91,75%
9	2029	99,00%	80,00%	30,73%	136,04	95,00%	70,00%	92,00%
10	2030	99,00%	80,00%	29,38%	129,73	95,00%	70,00%	92,25%
11	2031	99,00%	80,00%	28,65%	126,33	95,00%	70,00%	92,50%
12	2032	99,00%	80,00%	27,61%	121,47	95,00%	70,00%	92,75%
13	2033	99,00%	90,00%	26,56%	116,61	95,00%	70,00%	93,00%
14	2034	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	71,00%	93,24%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	71,00%	93,47%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	72,00%	93,71%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	72,00%	93,94%
18	2038	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	73,00%	94,18%
19	2039	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	74,00%	94,41%
20	2040	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	75,00%	94,65%
21	2041	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	75,00%	94,88%
22	2042	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	76,00%	95,12%
23	2043	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	76,00%	95,35%
24	2044	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	77,00%	95,59%
25	2045	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	77,00%	95,82%
26	2046	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	78,00%	96,06%
27	2047	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	78,00%	96,29%
28	2048	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	79,00%	96,53%
29	2049	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	79,00%	96,76%
30	2050	99,00%	90,00%	25,00%	109,32	95,00%	80,00%	97,00%

Fonte: Embasa; Anexo VI do Termo Aditivo ao Contrato de Programa

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no sítio da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta ação de fiscalização ocorreu em atendimento à determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA em cumprimento ao cronograma de fiscalizações ordinárias, para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município de Dom Macedo Costa.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O município de Dom Macedo Costa é abastecido pelo sistema integrado SIAA Santo Antônio de Jesus (ANEXO A). O SIAA de Santo Antônio de Jesus possui captação em manancial superficial feita em barragem de acumulação no Rio da Dona, numa área cuja ocupação predominante são pastagens para criação de bovinos; observou-se também que a mata ciliar em torno da barragem está em boa parte preservada.

A captação é realizada através de bomba flutuante e estação elevatória para bombeamento da água bruta até a estação de tratamento de água – ETA.

Ao chegar na ETA, que é do tipo convencional, a água passa pelos processos de coagulação, floculação e filtração. Após filtração a água sofre desinfecção através de cloro e é aplicado flúor. Por fim a água tratada é direcionada para o reservatório de distribuição (RAP 4000m³) e disponibilizada para a população.

O sistema possui licença de operação vigente e outorga de uso dos recursos hídricos, portaria INEMA nº 13.531. (ANEXO B).

AGERSA

Quadro 1: Informações operacionais de Dom Macedo Costa.

Até o fechamento deste relatório, a Prestadora não havia alimentado o SITO com as informações operacionais abaixo.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2020)	3.874
População abastecida	
Índice de Atendimento	
Índice de água não contabilizada (ANC)	
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	
Índices atual de micromedição	
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	
Volume médio anual distribuído no município (m³)	
Volume anual total micromedido no município (m³)	
Número de pontos de pitometria	1

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Dom Macedo Costa foi relatado pela Prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

Quadro 1: Informações operacionais de Dom Macedo Costa.

MUNICÍPIO	Dom Macedo Costa
Com coleta sem tratamento	13,91
Sem coleta e sem tratamento	85,69

Fonte: IBGE, 2010.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de monitoramento de não conformidades, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

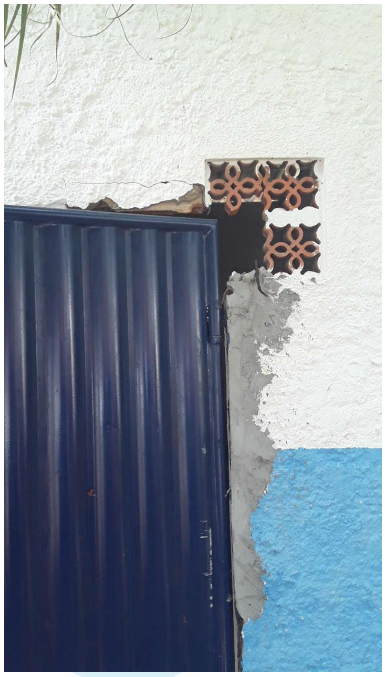
Especificar:
Restrição do Acesso, Identificação, Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	3- Instalações físicas inadequadas.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	60

Observações:
Necessário prateleiras.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60

Especificar:
Segurança



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	60

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle, Eficiência





AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	15- Destinação inadequada de resíduos.	60



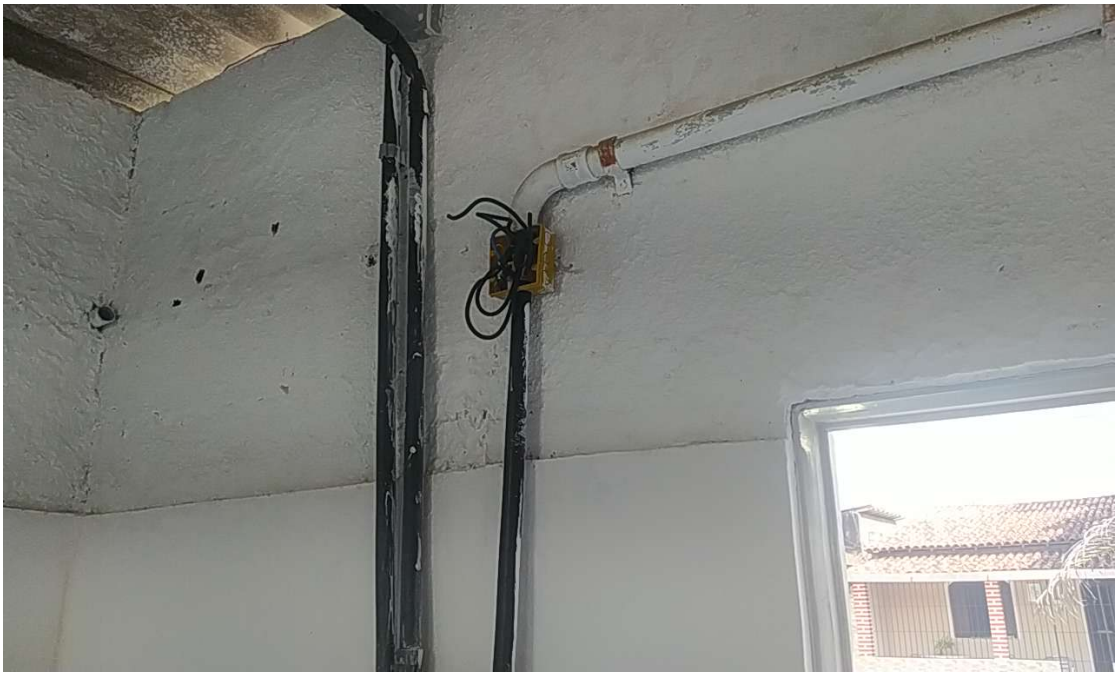
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60
Especificar: Disponibilizados			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendinento**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendinento**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendinento**	15- Destinação inadequada de resíduos.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendinento**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Loja de Atendinento**	70- Ausência do código de defesa do consumidor exposto para consulta.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Loja de Atendinento**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Loja de Atendinento**	129- Sistema não informatizado.	Sem prazo
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	1- Ausência de sinalização adequada.	30
Especificar: Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

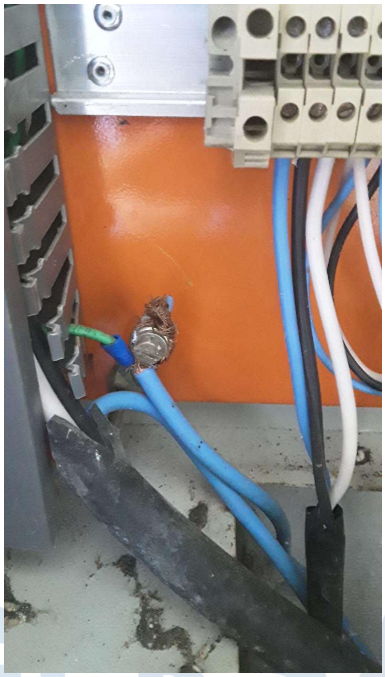
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	3- Instalações físicas inadequadas.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Iluminação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	60

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle, Eficiência



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

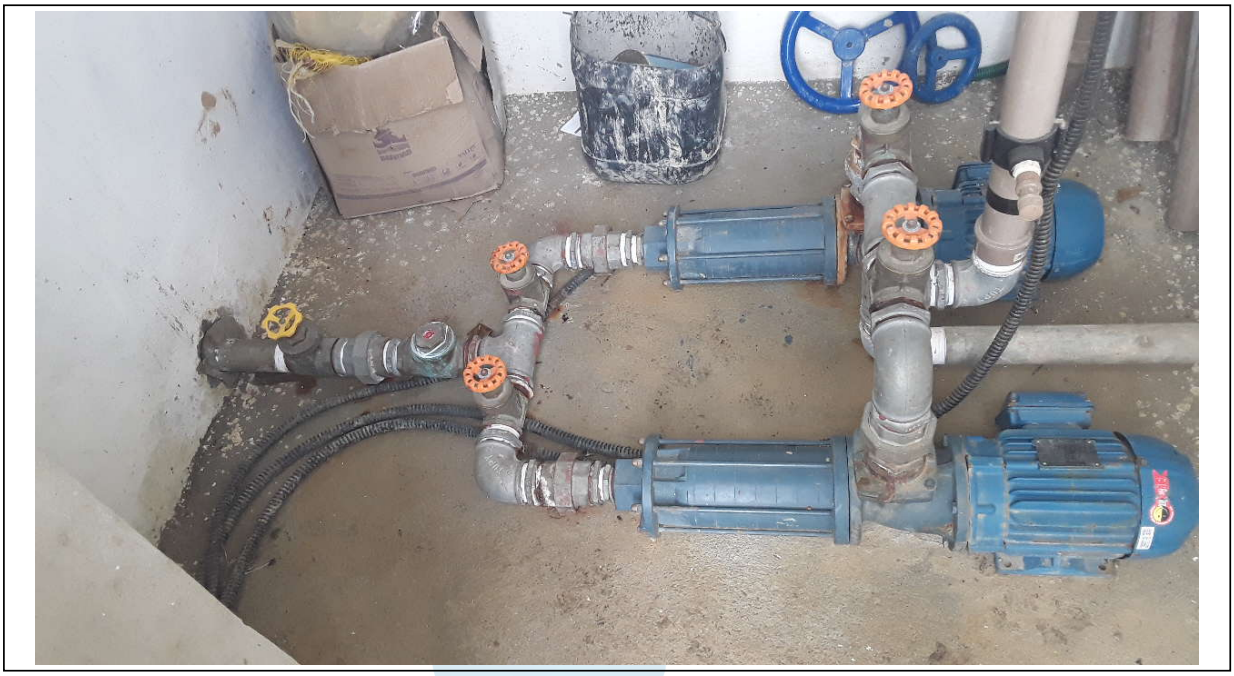
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	28- Encaminhamento de linha desprotegido.	60





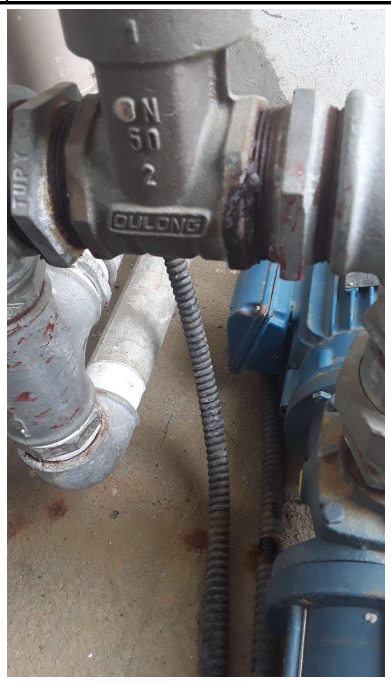


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	60





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT DOM VITAL**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	3- Instalações físicas inadequadas.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60

Especificar:
Iluminação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	120



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 50m3 Booster**	59- Ventilação inadequada e sem proteção.	60

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Análise da qualidade da água – município Dom Macedo Costa

- Rede de distribuição

Foram analisados os dados enviados pela prestadora, onde o período analisado engloba os meses de março a dezembro de 2021, janeiro a março de 2022.

- Cloro residual Livre

Nos meses que englobam o ano de 2021, não foram constatadas amostras com resultados desconformes com os limites estabelecidos pela legislação.

No ano de 2022, nos meses analisados não houve amostras fora do padrão.

- Cor Aparente

Em 2021, no mês de agosto foi identificado apenas 1 amostra de um total 11, acima do padrão estabelecido estando em desconformidade.

Para o ano de 2022, entre os meses de janeiro a março os resultados das amostras não apresentaram valores acima do máximo permitido.

- Turbidez

Para o parâmetro turbidez, nos meses do anos de 2021, o mês de agosto de 11 amostras, 1 apresentou desconformidade, ultrapassando o valor máximo permitido. Para os demais meses não houve amostras fora do padrão.

Para as amostras analisadas pertencentes aos meses do ano de 2022, todos os valores obtidos obedecem ao estabelecido pela legislação vigente.

- Coliformes totais

As análises realizadas nos meses do ano de 2021, apenas no mês de abril obteve uma mostra com resultado positivo para o parâmetro coliformes totais. Mas segundo a Portaria nº 888 de 4 de maio de 2021, no anexo 1, para rede de distribuição de sistemas que abastecem menos de 20.000 habitantes, apenas uma amostra, entre as amostras do mês, poderá apresentar resultado positivo.

Conclui-se assim que não há desconformidades encontradas, mas deve-se manter atento, pois pode ser indicativo de uma deficiência do sistema.

As amostras analisadas referentes aos meses do ano de 2022 não apresentaram resultados positivos, estando assim em conformidade.

- Escherichia Coli

Após a análise dos resultados das amostras referentes aos meses do ano de 2021, no mês de abril 1 de 10 amostras, apresentou presença do parâmetro E.coli, que segundo a a Portaria nº 888 de 4 de maio de 2021, no anexo 1, para rede de distribuição deve constar ausência em 100 ml. Desta forma, conclui-se que há desconformidade com o estabelecido pela legislação.

Os demais meses não apresentaram resultados desconformes.

No ano de 2022, as amostras analisadas nos meses de janeiro a março, não apresentaram resultados fora do padrão estabelecido pela Portaria nº 888 de 4 de maio de 2021.

Plano de Amostragem

Segundo Portaria nº 888 de 4 de maio de 2021, no anexo 14, para sistema que possui população abastecida menor que 5.000 habitantes, para os parâmetros coliformes totais e Escherichia Coli, na rede de distribuição é necessário realizar o número mínimo de 5 amostras mensais.

Segundo o anexo 13 da mesma portaria, para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente e pH, devem ser feita as análises em todas as amostras para o bacteriológico.

Desta forma podemos afirmar que apenas nos meses de março e junho de 2021 não houve cumprimento do número mínimo de amostras para todos os parâmetros analisados, determinado pela legislação supracitada. Os demais meses possuem o plano de amostragem em atendimento as normas.

No ano de 2022, abrangendo os 3 primeiros meses do ano, o plano de amostragem está em conformidade com as especificações determinadas.

No quadro abaixo estão os resultados obtidos, por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco*.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Resultados de análise físico - química e bacteriológica

Identificação	Ponto de coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mb/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
DOM010	Rua Manuel José da Costa, 140	28/04/2022	10:13	10,94	1,1	2,7	5,23*	-	1	Ausente
DOM003	Rua Acesso ao Campo	28/04/2022	10:43	5,50	1,3	1,41	5,35*	-	0,8	Ausente
DOM002	Praça Condego Lorenço, 365	28/04/2022	11:40	6,27	2,1	1,41	5,22*	-	0,8	Ausente

Fonte: EMBASA, 2022 *De acordo com o anexo 12 do anexo XX, na rede de distribuição é dispensada a análise dos parâmetros Ph e Fluoreto; o parâmetro Ph deu abaixo do recomendado devido às análises terem sido feitas após 15 minutos de sua coleta.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Dom Macedo Costa foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

O município de Dom Macedo Costa não possui esgotamento sanitário.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

O município de Dom Macedo Costa bem como suas localidades são abastecidas pelo SIAA Santo Antônio de Jesus. Apesar de relatos da Prestadora sobre a continuidade no abastecimento, evidenciamos através de entrevista com a população e em conversa com o Secretário de Infraestrutura do município, que o abastecimento não é realizado de forma continua.

O Secretário de Infraestrutura, relatou que a população não tem água de forma contínua em suas residências e que é corriqueira a interrupção do abastecimento, onde chega a passar um a dois dias sem o fornecimento de água para o município. Em relação PMSB, relatou que o município dispõe do Plano Municipal de Saneamento Básico, porém não foi apresentado e em pesquisa no site oficial da Prefeitura, não conseguimos localizar. Pelos registros da Prestadora, o município dispõe não de PMSB, mas de um Plano Setorial de Água e Esgoto, instrumento aprovado e utilizado para o planejamento.

Também verificamos em três pontos aleatórios a pressão na rede de distribuição no dia da vistoria, cuja medidas aferidas encontravam fora do que é estabelecido pela norma técnica NBR 12.218 e a Resolução AGERSA 002 de 17 de julho de 2017, que determinam que a pressão mínima na rede distribuição deve ser de 10 mca e máxima de 50 mca.

De acordo com a Gerente Local, Karine Pimenta França, o sistema possui apenas 1 ponto de pitometria. Há dois funcionários terceirizados, que segundo ela é o suficiente para o trabalho.

Para redução de perdas, a medida aplicada é o geofonamento na rede. Há a necessidade de melhorias no sistema, como a substituição de rede de distribuição por PVC de 60 mm.

Problemas no fornecimento de energia elétrica comprometem o abastecimento, segundo o relato da Gerente; no entanto, está informação não se confirma pelos dados monitorados pela AGERSA quanto às ocorrências operacionais relatadas mensalmente pela Prestadora, conforme se vê a seguir:



Fonte: BI de Ocorrências Operacionais - Abastecimento de Água; acesso em 04/07/2022

Como ações de manutenção preventiva em rede e adutora, destacam-se o caminhamento da linha e adutora, reparando registros, válvulas e ventosas.

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

- A Prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados no prazo estabelecido;
- A Prestadora deverá, **de imediato**, fornecer as informações operacionais através da alimentação do SITO;
- A Prestadora deverá realizar melhorias no sistema de forma a garantir a pressão mínima na rede em 10mca, conforme Resolução AGERSA 002/2017, **em um prazo de 30 dias após o recebimento desse relatório;**
- A Prestadora deverá cumprir o plano de amostragem e ajustar o seu sistema de tratamento de água, aplicando em cada etapa as medidas corretivas cabíveis para que alcance a normalidade descrita pela portaria de potabilidade da água do Ministério da Saúde. **Deverá encaminhar para esta reguladora os laudos de análise da qualidade na saída do tratamento e no sistema de distribuição pelos 6 meses seguintes ao recebimento deste relatório.**

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Guilherme Sena Dourado e Leonardo de Oliveira Souza	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas  data: 09/05/2022	Assinaturas  data: 07/07/2022	Assinaturas  data: 08/07/2022

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO A - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: **Atualiza o marco legal do saneamento básico;**

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos;**

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana;**

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA;**

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;**

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico;**

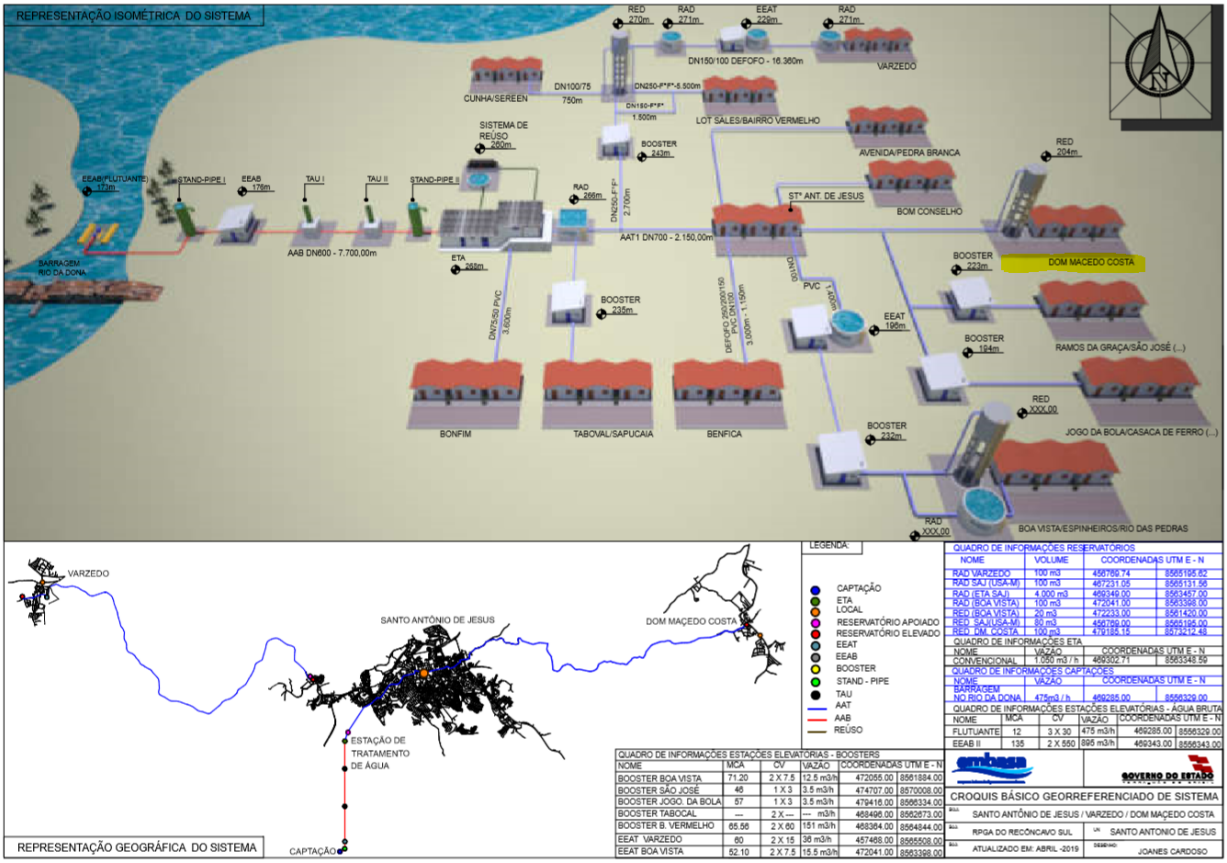
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.**

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

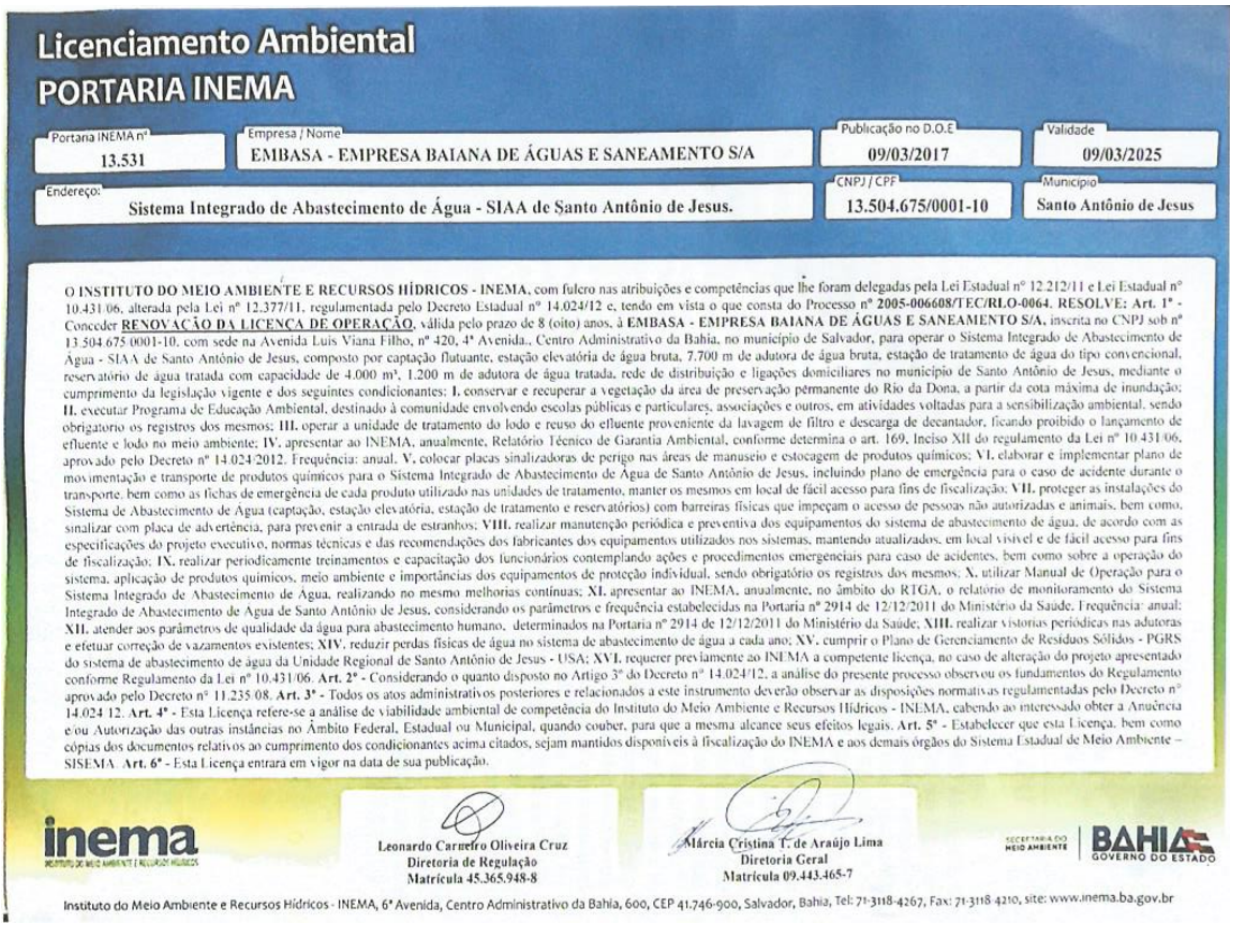
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO A – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



ANEXO B – LICENÇAS AMBIENTAIS



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
13.531	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	09/03/2017	09/03/2025

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA de Santo Antônio de Jesus.	13.504.675/0001-10	Santo Antônio de Jesus

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-006608/TEC/RLO-0064**. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 8 (oito) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida., Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para operar o Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA de Santo Antônio de Jesus, composto por captação flutuante, estação elevatória de água bruta, 7.700 m de adutora de água bruta, estação de tratamento de água do tipo convencional, reservatório de água tratada com capacidade de 4.000 m³, 1.200 m de adutora de água tratada, rede de distribuição e ligações domiciliares no município de Santo Antônio de Jesus, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** conservar e recuperar a vegetação da área de preservação permanente do Rio da Dona, a partir da cota máxima de inundação; **II.** executar Programa de Educação Ambiental, destinado à comunidade envolvendo escolas públicas e particulares, associações e outros, em atividades voltadas para a sensibilização ambiental, sendo obrigatorio os registros dos mesmos; **III.** operar a unidade de tratamento do lodo e reuso do efluente proveniente da lavagem de filtro e descarga de decantador, ficando proibido o lançamento de efluente e lodo no meio ambiente; **IV.** apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 169, Inciso XII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. Frequência: anual. **V.** colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; **VI.** elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para o Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Santo Antônio de Jesus, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas unidades de tratamento, manter os mesmos em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **VII.** proteger as instalações do Sistema de Abastecimento de Água (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **VIII.** realizar manutenção periódica e preventiva dos equipamentos do sistema de abastecimento de água, de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados nos sistemas, mantendo atualizados, em local visível e de fácil acesso para fins de fiscalização; **IX.** realizar periodicamente treinamentos e capacitação dos funcionários contemplando ações e procedimentos emergenciais para caso de acidentes, bem como sobre a operação do sistema, aplicação de produtos químicos, meio ambiente e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; **X.** utilizar Manual de Operação para o Sistema Integrado de Abastecimento de Água, realizando no mesmo melhorias contínuas; **XI.** apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento do Sistema Integrado de Abastecimento de Agua de Santo Antônio de Jesus, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde. Frequência: anual; **XII.** atender aos parâmetros de qualidade da água para abastecimento humano, determinados na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **XIII.** realizar vistorias periódicas nas adutoras e efetuar correção de vazamentos existentes; **XIV.** reduzir perdas físicas de água no sistema de abastecimento de água a cada ano; **XV.** cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do sistema de abastecimento de água da Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus - USA; **XVI.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrara em vigor na data de sua publicação.

inema

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

ANEXO B – LICENÇAS AMBIENTAIS

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Salvador • Terça-feira
19 de dezembro de 1995
Ano LXXX • Nº 16.108

43

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
EMBASA

PORTARIA Nº0098/95 - DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia s/n - CAB. OBJETO: conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio de Ouro, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12° 38' S e Long.: 39° 19' W para derivação durante 24:00 h/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 29.800,00 m³/dia (vinte e nove mil, e oitocentos metros cúbicos por dia), com a finalidade de abastecimento humano no Município de Santo Antonio de Jesus. PRAZOS: 06 (seis) anos para o OUTORGADO apresentar a licença de localização do seu empreendimento emitida pelo Centro de Recursos Ambientais e de 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de cancelamento automático. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal 88N.643/1976, Decreto Estadual 4046/1995 e a Lei Estadual 6855/1995, PROCESSO 1000994000960 - SRHS.

PORTARIA Nº0099/95 - DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia s/n - CAB. OBJETO: conceder 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Preto, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 09°56' S e Long.: 46°18' W para derivação durante 24:00 h/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 652,00 m³/dia (Seiscentos e cinquenta e dois metros cúbicos por dia), com a finalidade de abastecimento humano no Município de Teofilândia. PRAZOS: 06 (seis) anos para o OUTORGADO apresentar a licença de localização do seu empreendimento emitida pelo Centro de Recursos Ambientais e de 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de cancelamento automático. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal 88N.643/1976, Decreto Estadual 4046/1995 e a Lei Estadual 6855/1995, PROCESSO 1000994000331 - SRHS.

Teofilândia

PORTARIA Nº0100/95 - DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia s/n - CAB. OBJETO: conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Riacho do Meio, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12° 17' S e Long.: 39° 30' W para derivação durante 24:00 h/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 1.313,28 m³/dia (Hum mil, trezentos e treze virgula vinte e oito metros cúbicos por dia), com a finalidade de abastecimento humano no Município de Brejões. PRAZOS: 06 (seis) anos para o OUTORGADO apresentar a licença de localização do seu empreendimento emitida pelo Centro de Recursos Ambientais e de 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de cancelamento automático. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal 88N.643/1976, Decreto Estadual 4046/1995 e a Lei Estadual 6855/1995, PROCESSO Nº 1000994002170 - SRHS.

PORTARIA Nº0101/95 - DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., CGC nº 13504675/0001-10, com sede no Centro Administrativo da Bahia s/n - CAB. OBJETO: conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Baracho, no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 16° 22' S e Long.: 39° 25' W para derivação durante 24:00 h/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 33.500,00 m³/dia (trinta e tres mil e quinhentos metros cúbicos por dia), com a finalidade de abastecimento humano no Município de Fundópolis. PRAZOS: 06 (seis) anos para o OUTORGADO apresentar a licença de localização do seu empreendimento emitida pelo Centro de Recursos Ambientais e de 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de cancelamento automático. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal 88N.643/1976, Decreto Estadual 4046/1995 e a Lei Estadual 6855/1995, PROCESSO 1000994000850 - SRHS.

Fundópolis

18.12.95

e Contas Médicas, Símbolo DAI-6, do Hospital Geral Ernesto Simões Filho.

Nº 4280/95 de 15.12.95
Designar MARIA LUCITANIA DA PAIXÃO, Ag.Público, Cl.03, Cad.324460-2, Estatutário, para o Cargo de Chefe do Setor de Arquivo Médico, Estatística e Contas Médicas, Símbolo DAI-6, do Hospital Geral Ernesto Simões Filho.

Nº 4281/95 de 15.12.95
Dispensar a pedido, MARIO CERQUEIRA SOUZA, Médico, Nv.07, Cad.322435-1, Estatutário, do Cargo de Chefe de Seção, Símbolo DAI-5, do Hospital Geral Tipo III.

Nº 4282/95 de 15.12.95
Designar EDNA DA SILVA, Ag.Público, Cl.03, Cad.318749-4, Estatutário, para o Cargo de Chefe de Seção, Símbolo DAI-5, do Hospital Geral Tipo III.

Nº 4283/95 de 15.12.95
Dispensar a pedido, LEILA ENA LESSA REQUIÃO DOS SANTOS, do Cargo de Chefe da Seção de Atenção de Enfermagem, Símbolo DAI-5, do Hospital Geral Manoel Victorino.

Nº 4284/95 de 15.12.95
Designar ROSANE PASSOS OLIVEIRA, Enfermeiro, Nv.06, Cad.224056-6, Estatutário, para o Cargo de Chefe da Seção de Atenção de Enfermagem, Símbolo DAI-5, do Hospital Geral Manoel Victorino.

Nº 4285/95 de 15.12.95
Dispensar a pedido, DULCEVONE EVANGELISTA RIOS FURRER, do Cargo de Chefe do Setor de Supervisão I, Símbolo DAI-6, do Hospital Geral Manoel Victorino.

Nº 4286/95 de 15.12.95
Designar CARLOS HUGO DEL CAMPO, para o Cargo de Chefe do Setor de Supervisão I, Símbolo DAI-6, do Hospital Geral Manoel Victorino.

Nº 4287/95 de 15.12.95
Dispensar a pedido, MARCELO COSTA SILVA, Médico, Nv.07, Cad.229952-3, Estatutário, do Cargo de Chefe da Seção de Atenção Médica, Símbolo DAI-5, do Hospital Geral de Ipiaú.

Nº 4288/95 de 15.12.95
Designar MARIA LÚCIA RIBEIRO DE BRITO, Médico, Nv.07, Cad.323241-9, Estatutário, para o Cargo de Chefe da Seção de Atenção Médica, Símbolo DAI-5, do Hospital Geral de Ipiaú.

Nº 4289/95 de 15.12.95
Dispensar a pedido, a partir de 01.12.95, ALBA CANDIDA COSTA NEVES

AGERSA